

PORTARIA 001/2025/PGM

DEFINE O ESCOLANAMENTO DE PLANTÃO VIRTUAL ENTRE OS PROCURADORES MUNICIPAIS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, CONFORME ART. 10, §§2º E 3º, DA LEI MUNICIPAL 854, DE 03 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o recesso forense, conforme previsão do art. 220 do Código de Processo Civil é de 20 de dezembro a 20 de janeiro.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 854, de 03 de julho de 2024, determina que os Procuradores do Município gozarão de recesso forense, coincidente com o período fixado pelo Poder Judiciário, de forma coletiva, vedado o seu fracionamento.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 854, de 03 de julho de 2024, determina que os Procuradores Municipal ficarão em regime de plantão virtual, cuja definição será realizada por meio de portaria pelo Procurador-Geral do Município.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, o Excelentíssimo Dr. Aprígio Junior Campos Nobre, vem, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica definido o regime de plantão virtual do recesso forense entre os procuradores municipais efetivos do Município de Banabuiú nos dias 20 de dezembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025, com a seguinte escala:

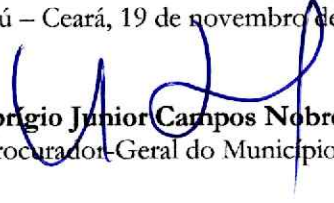
I – Dias 20 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sob a incumbência da Dra. Maria Aparecida Silva Rabelo;

II – Dias 01 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2026, sob a incumbência da Dra. Lunara Farias Lima;

III – Dias 11 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2026, sob a incumbência do Dr. Luis Cláudio da Silva Reis.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Banabuiú – Ceará, 19 de novembro de 2025.


Aprígio Junior Campos Nobre
Procurador-Geral do Município

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 21/11/25 Edição 3847
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
www.diariomunicipal.com.br/aprepe/
cód. Identificador: F5E32569